



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 8.747, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Estado de Alagoas.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei será constituído por 17 (dezesete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do Órgão Estadual responsável pela educação básica;

II – 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais, representados por meio da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA;

III – 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação – CEE;

IV – 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

V – 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

VI – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica;

VII – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

VIII – 2 (dois) representantes de organizações da Sociedade Civil no âmbito do Estado de Alagoas;

IX – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver, da educação básica da Rede Pública Estadual; e

X – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver, da educação básica da Rede Pública Estadual.

§ 1º O processo de indicação dos conselheiros, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, obedecerá às regras a seguir:

I – nos casos dos representantes dos Poderes Executivo Estadual e Municipal, previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, as indicações serão feitas pelos seus dirigentes;

II – no caso dos representantes do CEE previsto no inciso III do caput deste artigo, a indicação será feita por meio de escolha entre seus pares em reunião do Colegiado;

III – nos casos dos representantes da UNDIME e da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, previstos nos incisos IV e V do caput deste artigo, as indicações serão feitas pelos seus dirigentes;

IV – nos casos dos representantes dos pais de alunos e estudantes, previstos nos incisos VI e VII do caput deste artigo, serão indicados pelo conjunto das Unidades Escolares ou Entidades de âmbito estadual, conforme o caso, não havendo entidades representativas, cabe a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC convocar os segmentos e organizar o processo eletivo para escolha dos indicados, pelos respectivos pares de cada segmento;

V – nos casos dos representantes das escolas indígenas e das escolas quilombolas, conforme previstos nos incisos IX e X do caput deste artigo, serão indicados pelo conjunto das Unidades Escolares de âmbito estadual,

conforme o caso, cabendo a SEDUC convocar os segmentos e organizar o processo eletivo para escolha dos indicados, pelos respectivos pares de cada segmento; e

VI – nos casos de organizações da Sociedade Civil, a escolha dos representantes se dará em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da Sociedade Civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º O Conselheiro de que trata o caput deste artigo deverá guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação nos processos eletivos previstos nesta Lei.

§ 4º Indicados os Conselheiros, na forma deste artigo, o Poder Executivo Estadual designará os integrantes do Conselho.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – titulares dos cargos de Governador, de Vice-Governador e de Secretário Estadual, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos ou representantes da Sociedade Civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 3º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o Conselheiro titular e/ou suplente incorrer na situação de afastamento definitivo a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo único. A indicação dos Conselheiros, conforme previsto no art. 2º desta Lei, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos Conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

Art. 5º Ao Conselho do FUNDEB compete:

I – acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II – elaborar parecer das prestações de contas;

III – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Educação – FNDE;

V – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

VIII – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; e

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Estado.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto nesta Lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, previsto nesta Lei, deverá ser aprovado o novo Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos. Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Estado garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. O Estado, por meio da SEDUC, deverá ceder ao Conselho do FUNDEB 1 (um) profissional para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Estado disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I – nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – atas de reuniões;

IV – relatórios e pareceres; e

V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 14. Durante o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º desta Lei, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB cujo mandato está se encerrando para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Estadual nº 6.875, de 17 de outubro de 2007.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de setembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 8.748, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGRAS DE ESCOLHA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO E GESTOR(ES) ADJUNTO(S) DE UNIDADE DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A designação de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor(es) Adjunto(s) de Unidade de Ensino da Rede Estadual de Educação de Alagoas é competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, com vistas ao princípio da gestão democrática do ensino público de forma a promover:

I – sustentação do diálogo e da alteridade;

II – participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;

III – respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões; e

IV – garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da Unidade de Ensino.

Parágrafo único. A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na Unidade de Ensino discutam, deliberem e planejem a educação de Alagoas.

Art. 2º Para os fins da presente Lei, entende-se por Comunidade Escolar os professores, funcionários, pais ou responsáveis e os estudantes da Unidade de Ensino, sendo:

I – Segmento Professor: professor efetivo, contratado ou cedido à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

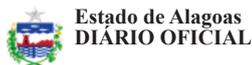
II – Segmento Funcionário: funcionário efetivo, contratado ou cedido à SEDUC;

III – Segmento Responsável: responsáveis legais pelo estudante; e

IV – Segmento Estudante: estudante com 14 (quatorze) anos completos ou mais, até a data da consulta ou a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental, independentemente da idade.

Parágrafo único. Os estudantes do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental serão representados por seu responsável legal.

Art. 3º O processo de escolha e designação de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor(es) Adjunto(s) de Unidade de Ensino, para um mandato de 2 (dois) anos, será realizado por meio de etapas, de acordo com a oferta da Unidade de Ensino.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ WANDERLEY NETO

SECRETÁRIA - CHEFE DO GABINETE CIVIL

MARIA LUIZA CALTABIANO BARREIROS DE MELLO

PROCURADORA - GERAL DO ESTADO

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLÁUDIA GOMES CHAVES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

ALINE MELO DA SILVA

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador	01
EVENTOS FUNCIONAIS	06



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm ²	R\$ 8,90
Para faturamento por cm ²	R\$ 9,80

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LEDO IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

§ 1º As etapas serão as seguintes:

I – certificação dos professores para composição do banco de Gestores de Unidade de Ensino da Rede Estadual;

II – análise de títulos, avaliação de conhecimento e experiência profissional; e

III – consulta pública direta e secreta, igualitária e facultativa aos membros da comunidade escolar aptos a votar, sendo vedado o voto por representação.

§ 2º Para participar do processo de escolha e designação de Gestor e/ou Gestor Adjunto de Unidade de Ensino em um 2º (segundo) mandato consecutivo na mesma Unidade de Ensino ou 1º (primeiro) mandato em Unidade de Ensino diferente, em período subsequente ao mandato de gestão exercido, faz-se necessário apresentar resultado crescente nas avaliações externas nacional e estadual.

§ 3º O Gestor e/ou Gestor Adjunto de Unidade de Ensino que estiver(em) desempenhando o segundo mandato não poderá(ão) exercer o terceiro mandato na mesma Unidade de Ensino, independentemente da função desempenhada em qualquer dos 2 (dois) mandatos, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 4º Para efeito desta Lei, os mandatos vigentes até a sua publicação serão considerados 1º (primeiro) mandato.

Art. 4º São requisitos essenciais para participar do processo de certificação:

I – ser integrante efetivo do magistério público estadual;

II – possuir formação superior em curso de licenciatura;

III – ter comprovada experiência mínima de 3 (três) anos no magistério em qualquer Rede Pública de Ensino;

IV – não estar em estágio probatório;

V – não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

VI – não estar desempenhando mandato classista;

VII – não estar em exercício de cargo eletivo;

VIII – não ser dirigente estatutário de partido político ou ter atuado nos últimos 36 (trinta e seis) meses como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

IX – não tenha cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;

X – não tenha sido condenado nos últimos 3 (três) anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, de destituição da função, de demissão ou cassação de aposentadoria; e

XI – ter dedicação exclusiva para desempenhar a função de Gestor de Unidade de Ensino e de Gestor Adjunto de Unidade de Ensino.

§ 1º Quando a Unidade de Ensino não possuir em sua lotação professor que cumpra todos os requisitos insertos no caput deste artigo ou inexistindo interesse destes, os requisitos insertos nos incisos I, III e IV também deste artigo, poderão ser dispensados.

§ 2º Para assumir a gestão da unidade de ensino o professor contratado deverá passar por todo o processo de regras de escolha descrito nesta Lei.

Art. 5º As funções de Gestor de Unidade de Ensino e de Gestor Adjunto de Unidade de Ensino têm caráter executivo, cabendo-lhes a coordenação do funcionamento geral da Unidade de Ensino e da execução das deliberações coletivas do Conselho Escolar, com estrita observância das normas legais, atendendo às orientações da SEDUC.

§ 1º O Gestor e o Gestor Adjunto de Unidade de Ensino são articuladores diretos da execução das atividades na Unidade de Ensino e co-responsáveis junto ao Conselho Escolar, respondendo pelas dimensões financeira, pedagógica, relacional e administrativa.

§ 2º O Gestor de Unidade de Ensino será membro nato do Conselho Escolar.

Art. 6º Todo o processo de escolha e designação de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor(es) Adjunto(s) de Unidade de Ensino implicará:

I – supervisão do Secretário da Educação;

II – coordenação de Comissão Central designada pela SEDUC;

III – acompanhamento e monitoramento da Comissão Intermediária, nas Gerências Regionais de Educação; e

IV – execução da Comissão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Educação Básica de Alagoas.

Art. 7º A SEDUC publicará Edital, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da Consulta Pública à comunidade escolar, para escolha do Gestor e do Gestor Adjunto de Unidade de Ensino.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de setembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-3223/22, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1016/2022 de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-3224/22, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1017/2022 de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROCS.E:1500-30009/21, de DENISE QUIRINO V. WANDERLEY; 1800-10967/16, de EDNA LEONIDES DOS SANTOS; e 20105-8717/18, de JOSÉ ROBSON COUTINHO MEDEIROS.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1204-458/19 da SEDUC = DESPACHO SEI Nº 14653354 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental

PROC.E:2000-17071/21 da SESAU = DESPACHO SEI Nº 14652932 = Considerando o teor do Despacho PGE ASSESP 14618365, retornem os autos Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP para ciência e providências no âmbito de sua competência. Em ato contínuo, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para que o titular da pasta ateste, expressamente, com base nas informações técnicas fornecidas pelo setor orçamentário-financeiro do órgão ou da SEFAZ/AL, se for o caso, a existência de suficiente disponibilidade financeira para o pagamento integral da despesa pretendida até 31.12.2022, ou para a inscrição dessa despesa, ou de parcelas suas em Restos a Pagar, considerados os encargos e despesas compromissados a pagar até o final do exercício. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2900-154/22 da SEDETUR = DESPACHO SEI Nº Nº 14661525 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR para conhecimento da autorização governamental, doc. SEI 14659854, juntada ao Processo SEI E:02900.0000000732/2021, e adoção das medidas necessárias, especialmente quanto ao prosseguimento do ajuste, tendo em vista a perda do seu objeto.

PROC.E:34000-1895/21 da SERIS = DESPACHO SEI Nº 14665358 = Considerando o disposto no Decreto Estadual nº nº 77.233, de 2 de fevereiro de 2022, que estabeleceu medidas de contingenciamento e racionalização de gastos no âmbito estadual, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS para análise e providências. Ainda, considerando o disposto

no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que seja providenciado atesto do atendimento à disposição legal indicada retornando, após, para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2929/22 do GC = DESPACHO SEI Nº 14618608 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a efetiva prestação dos serviços, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. 14618461, e com fundamento na Portaria GC nº 450, de 16 de maio de 2022, autorizo o pagamento da empresa ELPÍDIO ISAAC DE MACEDO NETO DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.046/0001-80, relativo à 3ª aplicação dos serviços de detetização, em decorrência da celebração do Contrato AMGESP nº 049/2019, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000002929/2022. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:2000-6330/22 da SESAU = DESPACHO SEI Nº 14651127 = Em atenção ao Despacho PGE PLIC 14568673, retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o cumprimento integral do item 15 do despacho supracitado, que passo a transcrever: "15. Tecidas essas considerações, opino pela excepcional possibilidade da contratação direta limitada a 180 (cento e oitenta) dias, condicionada à: (a) utilização da minuta contratual previamente padronizada pela PGE/AL, fazendo constar quanto a vigência que o contrato terá duração máxima de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a realização e conclusão do procedimento licitatório nº E:02000.0000006501/2020, o que ocorrer primeiro; (b) comunicação da dispensa, dentro de 03 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 dias, como condição para a eficácia do ato (art. 26, Lei nº 8.666/93); (c) Esteja toda a documentação jurídico-fiscal-trabalhista da empresa a ser contratada, autuada e válida à data da celebração do contrato, conforme previsto nos arts. 27-29 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de nulidade; (d) priorização pela SESAU da realização do processo nº E:02000.0000006501/2020, devendo inclusive instar a AMGESP a enviar todos os esforços para ultimar o procedimento licitatório dentro de 180 (cento e oitenta) dias, pois o prazo contratual do emergencial deverá ser o suficiente apenas para fazer cobertura ao tempo de conclusão do certame, sob pena da inequívoca caracterização de desídia administrativa e da necessidade de apuração de responsabilidades. (e) Em atenção ao artigo 41 do Decreto Estadual nº 77.233/2022, a despesa deve ser submetida a apreciação e deliberação pelo CPOF ou deve ser apresentado atesto de que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades (REQUISICÃO). (f) Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual Nº 4.080/08, art. 2º e 3º, sejam os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado – CGE/AL para que seja assegurada a lisura, a eficácia, a ética e a transparência da gestão administrativa, tornando possível, prevenir, corrigir e minimizar ilegalidades, desconformidades ou impropriedades, nos atos praticados pelos agentes públicos, facilitando e induzindo suas atividades para a legitimidade, obtenção de resultados concretos; (g) Seja apurada a conduta dos agentes públicos que, omissiva ou comissivamente, tenham concorrido para a causa da presente contratação emergencial, devendo ser investigada através de processo administrativo instaurado, no âmbito do órgão/entidade, especificamente para esse fim, onde se apurem e se imputem as respectivas responsabilidades (enunciado da súmula administrativa da PGE nº 41); (h) Ademais, previamente à contratação devem ser observadas as disposições do caput do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde para que o gestor público possa legalmente contrair e pagar despesa nos últimos 08 (oito) meses do mandato governamental, já não basta a simples previsão de dotação e saldo orçamentário (LOA/2022); é necessário também que a despesa por ele gerada possua lastro financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa (recursos financeiros) na Conta Única do Estado para seu integral pagamento até 31.12.2022, ou para sua inscrição, ou de parcelas suas, em Restos a Pagar, o que se

REQUISITA. (i) Assim, requisito ateste, expressamente, o titular da pasta, com base nas informações técnicas fornecidas pelo setor orçamentário-financeiro do órgão ou da SEFAZ/AL, se for o caso, a existência de suficiente disponibilidade financeira para o pagamento integral da despesa pretendida até 31.12.2022, ou para a inscrição dessa despesa, ou de parcelas suas em Restos a Pagar, considerados os encargos e despesas compromissados a pagar até o final do exercício."

PROC.E:34000-24073/22 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 14640838 = Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para conhecimento e manifestação da Procuradora-Geral do Estado sobre o teor do Parecer PGE PJ 14598805, em conformidade com o disposto no art. 40 do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, e no art. 1º, II, da Portaria PGE nº 327/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no DOE/AL de 12 de agosto de 2022. Em ato contínuo, sigam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2831/22 do C = DESPACHO SEI Nº 14699535 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 14699353, com fundamento na Portaria GC nº 450, de 16 de maio de 2022, autorizo o pagamento da empresa ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.663.867/0001-88, relativo aos serviços de serviços jardinagem, prestados no mês de agosto de 2022, decorrente da celebração do Contrato AMGESP nº 278/2018, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000002831/2022. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-2920/22 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 14689631 = Considerando que a decisão judicial objeto do presente processo administrativo e analisada pela Diligência PGE PJ 14667254 diz respeito a um Cumprimento de Sentença, e que o Decreto Estadual nº 71.826, de 26 de outubro de 2020, publicado em atendimento ao mandamento judicial proferido no Processo Administrativo nº E:01101.0000000657/2019 foi realizado em caráter precário, retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação quanto à necessidade de conversão da nomeação da interessada de precário para definitivo.

PROC.E:35032-2080/21 da SETRAND = DESPACHO SEI Nº 14710120 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND para que seja providenciado, pelo Titular da Pasta, atesto expresso, de que esta Autarquia atende ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no sentido de comprovar a existência de suficiente disponibilidade financeira para o pagamento integral da despesa pretendida até 31.12.2022, ou para a inscrição dessa despesa, ou de parcelas suas em Restos a Pagar, considerados os encargos e despesas compromissados a pagar até o final do exercício. Atendida a requisição mencionada, retornem os autos para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-27565/22 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 14672491 = Considerando o disposto no Despacho PGE PJ 14023054, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 14066074, que concluíram pela desnecessidade de cumprimento da sentença de primeiro grau pela interposição de recurso de apelação, e ainda o que consta nos autos do Processo Judicial nº 0730167-66.2016.8.02.0001, retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para reanálise e manifestação, uma vez que o recurso interposto foi inadmitido no Tribunal de Justiça. Após, retornem para superior consideração governamental.



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 85.109, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE 14330020 e no Despacho PGE COOPA 14531525, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14547317, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000030009/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora DENISE QUIRINO VIANA WANDERLEY, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.954.804-04, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, Padrão VIII, matrícula nº 600357-5, do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, Subgrupo Finanças e Controle de Arrecadação, instituído pela Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 7 (sete) quinquênios, verificando o limite de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 72 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos, mais o prêmio de produtividade fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de setembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 85.110, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 14148612 e no Despacho PGE COOPA 14524168, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14545346, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 01800.00010967/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EDNA LEONIDES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.447.994-00 ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Nível I, Classe "D", matrícula nº 12652-7, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de setembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 85.111, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE 14625399 e no Despacho PGE COOPA 14663791, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14673950, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 20105.00008717/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ ROBSON COUTINHO MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.245.644-72, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 2ª Classe, Símbolo DPC-2, matrícula nº 41413-1, integrante da Carreira de Delegado de Polícia, instituída pela Lei Estadual nº 4.875 de 12 de janeiro de 1987, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.641, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de setembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

PORTARIA N° 977, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003138/2022, RESOLVE conceder ao servidor GERÔNIMO ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 777.268.394-49, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, matrícula nº 2485-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência nas cidades de Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema/AL, no dia 20 de setembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA N° 978, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003158/2022, RESOLVE conceder a servidora SAMYLLA ALMEIDA PEIXOTO BRAGA, CPF nº 007.728.404-66, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Previdenciário de Cadastro, matrícula nº 9-4, do Quadro de Pessoal do Alagoas Previdência, designada para prestar serviço no Programa Criança Alagoana – Cria,

(uma) diária no valor R\$ de 80,00 (oitenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência nas cidades de Olho D'Água do Casado e Santana do Ipanema/AL, nos dias 19 e 20 de setembro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 979, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003180/2022, RESOLVE conceder ao servidor PHILLPY AUTRAN OLIVEIRA LIMA, CPF nº 069.016.424-66, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, matrícula nº 3625-0, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, no dia 21 de setembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 980, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101-000003185/2022, RESOLVE conceder à servidora MARIA DE FATIMA ALVES FILGUEIRA, CPF nº 098.939.111-68, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 18473-0, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência nas cidades de Penedo e Igreja Nova/AL, no dia 27 de setembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.15, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 981, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003148/2022, RESOLVE conceder ao servidor JAILTON ALTINO DO LIVRAMENTO, CPF nº 565.055.824-87, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, matrícula nº 3619-6, 1 (uma) diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Pariconha/AL, nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 982, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003084/2022, RESOLVE conceder a servidora FABIANA SILVA BARROS, CPF nº 026.721.084-12, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, AST-1,

matrícula nº 1276-9, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de União dos Palmares/AL, no dia 12 de setembro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 983, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003060/2022, RESOLVE conceder a servidora FABIANA SILVA BARROS, CPF nº 026.721.084-12, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, AST-1, matrícula nº 1276-9, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, no dia 24 de agosto de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 984, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003062/2022, RESOLVE conceder a servidora FABIANA SILVA BARROS, CPF nº 026.721.084-12, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, AST-1, matrícula nº 1276-9, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Batalha/AL, no dia 25 de agosto de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 985, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003064/2022, RESOLVE conceder a servidora FABIANA SILVA BARROS, CPF nº 026.721.084-12, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, AST-1, matrícula nº 1276-9, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Viçosa/AL, no dia 26 de agosto de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 986, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000003054/2022, RESOLVE conceder a servidora FABIANA SILVA BARROS, CPF nº 026.721.084-12, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, AST-1, matrícula nº 1276-9, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Chã Preta/AL, no dia 17 de agosto de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 987, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003056/2022, RESOLVE conceder a servidora FABIANA SILVA BARROS, CPF nº 026.721.084-12, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, AST-1, matrícula nº 1276-9, 1 (uma) diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência nas cidades de Batalha e Arapiraca/AL, nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 988, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000003125/2022, RESOLVE conceder à MAURO JORGE DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 445.168.354-87, matrícula nº 133-4., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade Branquinha/AL, no dia 30 de maio do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 989, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000003124/2022, RESOLVE conceder à MAURO JORGE DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 445.168.354-87, matrícula nº 133-4., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade Matriz de Camaragibe/AL, no dia 16 de abril do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 990, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000003102/2022, RESOLVE conceder à MAURO JORGE DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 445.168.354-87, matrícula nº 133-4., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade Porto Calvo/AL, no dia 12 de abril do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 991, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta no Processo nº E:1101.00000003137/2022, RESOLVE conceder à servidora LUCINEIDE VIEIRA DE LIMA, CPF nº 009.698.564-07, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Gabinete Civil, Nível ASTT, ½ (meia) diário no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Santana do Mundaú/AL, no dia 21 de setembro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 992 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta no Processo nº E:1101.00000003136/2022, RESOLVE conceder à servidora LUCINEIDE VIEIRA DE LIMA, CPF nº 009.698.564-07, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Gabinete Civil, Nível ASTT, ½ (meia) diário no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência nas cidades de Olho D'Água do Casado/AL, no dia 20 de setembro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 993, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta no Processo nº E:1101.00000003181/2022, RESOLVE conceder à servidora LUCINEIDE VIEIRA DE LIMA, CPF nº 009.698.564-07, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Gabinete Civil, Nível ASTT, ½ (meia) diário no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência nas cidades de Igreja Nova e Penado/AL, no dia 22 de setembro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 994, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta no Processo nº E:1101.00000003182/2022, RESOLVE conceder à servidora LUCINEIDE VIEIRA DE LIMA, CPF nº 009.698.564-07, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Gabinete Civil, Nível ASTT, ½ (meia) diário no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de São Miguel dos Campos/AL, no dia 23 de setembro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 995, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000002807/2022, RESOLVE conceder à JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA, CPF nº 678.944.294-49, matrícula nº 177-5., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade Arapiraca/AL, no dia 18 de junho do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 996, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000002790/2022, RESOLVE conceder à JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA, CPF nº 678.944.294-49, matrícula nº 177-5., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade Paulo Jacinto/AL, no dia 14 de junho do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 997, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000002808/2022, RESOLVE conceder à JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA, CPF nº 678.944.294-49, matrícula nº 177-5., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Cacimbinha/AL, no dia 11 de agosto do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000002869/2022, RESOLVE conceder à JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA, CPF nº 678.944.294-49, matrícula nº 177-5., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de Major Izidora, Cacimbinhas, Dois Riachos e Carneiro/AL, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 999, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000002783/2022, RESOLVE conceder à JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA, CPF nº 678.944.294-49, matrícula nº 177-5., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de Porto Real do Colégio e Cacimbinhas/AL, nos dias 22 e 23 de julho do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

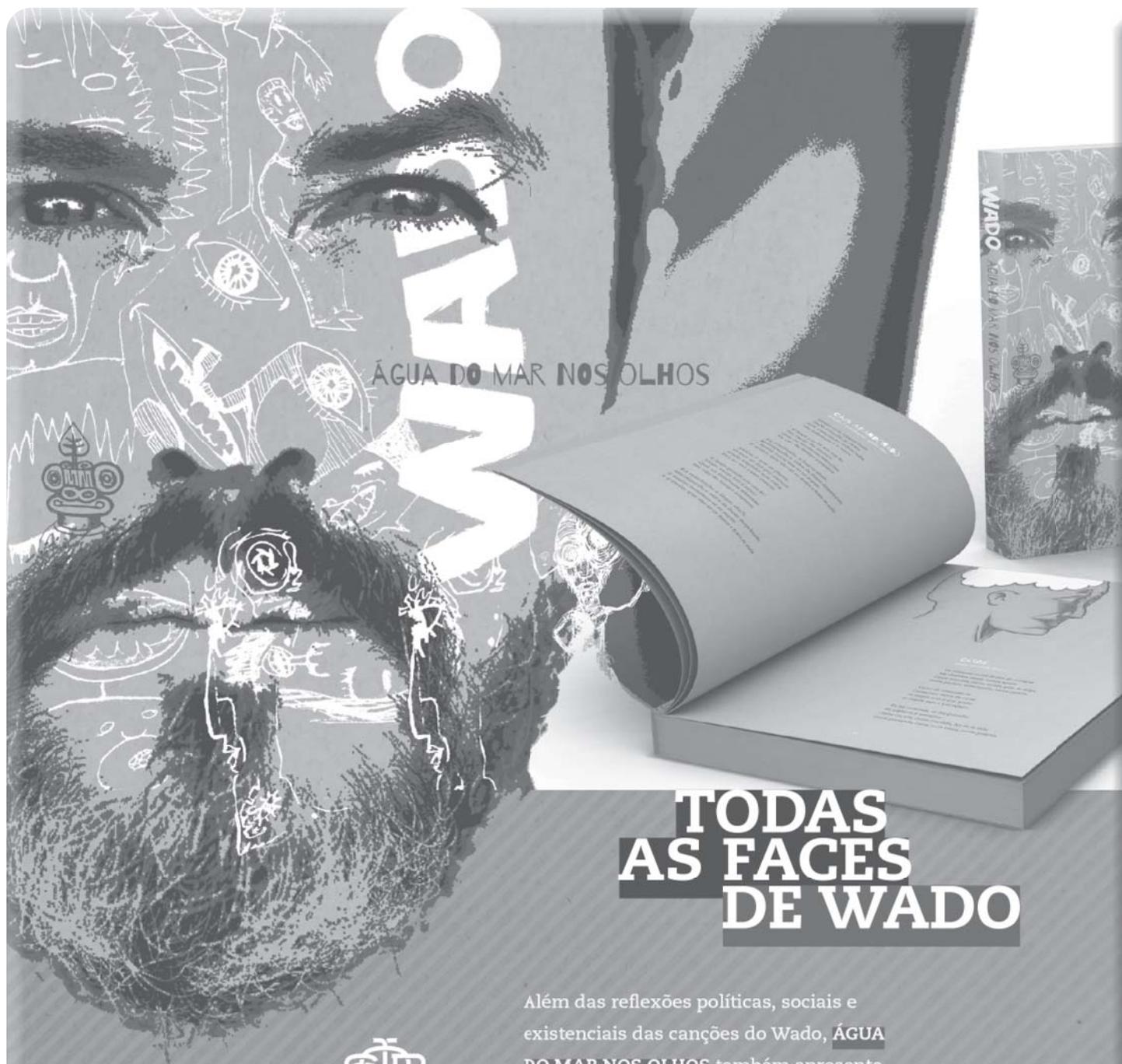
PORTARIA Nº 1.000, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000002820/2022, RESOLVE conceder à JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA, CPF nº 678.944.294-49, matrícula nº 177-5., ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1 (uma) diária no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Aracaju/SE, nos dias 6 e 7 de julho do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.15, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais





TODAS AS FACES DE WADO



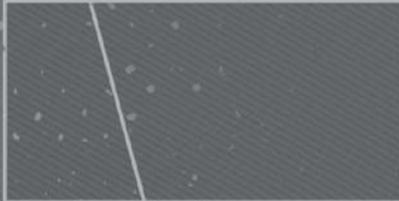
**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.





AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

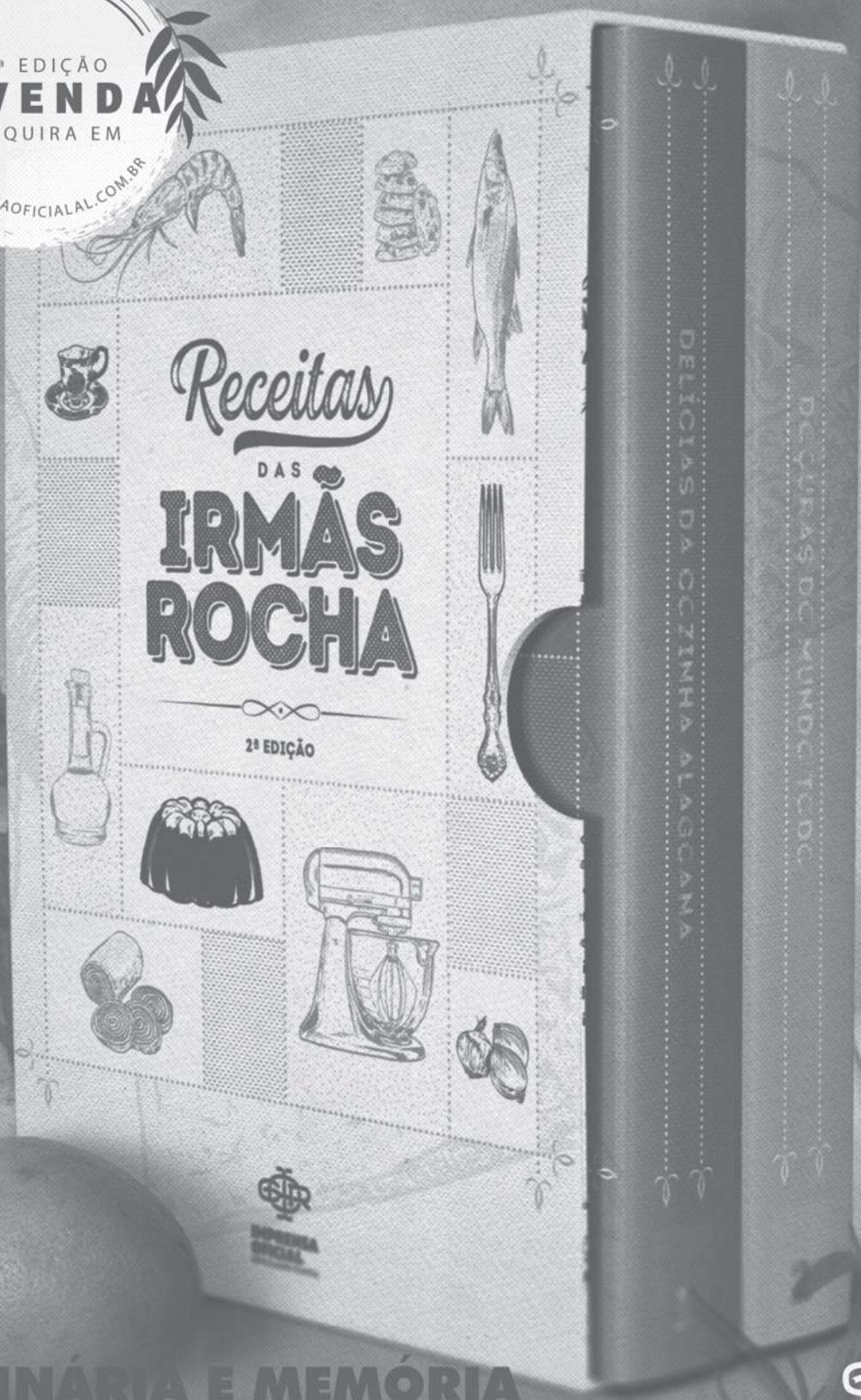
Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

2ª EDIÇÃO
À VENDA
ADQUIRA EM
IMPRESAOFICIALAL.COM.BR



CULINÁRIA E MEMÓRIA
*Ingredientes alagoanos reunidos
em dois saborosos volumes*

